



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/12/2012 às 19h35  
Valéria / Mat. 46957

data 13/12/2012	proposição MPV 595/2012			
Autor <b>Clésio Andrade</b>	nº do prontuário			
1 Supressiva      2. <input type="checkbox"/> substitutiva      3. modificativa      4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva      5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o inciso IV do art. 13, da MP 595, para constar:

Art. 13 - ....

IV - arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades, salvo quanto as embarcações de navegação interior, que ficam isentas do pagamento dos valores correspondentes a infraestrutura portuária;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição vem no sentido de incentivar o uso do modal menos poluente e de maior aproveitamento energético e logístico. Dentro desse espírito, o art. 24 desta Medida Provisória já exclui as embarcações da navegação interior da obrigatoriedade do uso de operador portuário. Ressalta-se o disposto no art. 170 da CF/88 para ser dedicado tratamento diferenciado a esse modal com o menor impacto ambiental, além da facilitação ao crescimento da atividade em prol do equilíbrio da matriz de transporte brasileira com a maior participação do aquaviário nas movimentações de cargas e pessoas.

PARLAMENTAR

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Clésio Andrade